

JUSTIÇA ARBITRAL
2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia - 2ª CCA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº:	002876/16		
RECLAMANTE:	Maria de Lourdes de Moraes Leite	CPF/CNPJ:	58570802153
ENDEREÇO:	Rua 132, n. 347, Setor Sul, Goiânia-GO		
REPRESENTANTE:	Dra. Mariana Almeida e Silva Staciarini OAB-GO 23840		
RECLAMADOS:	José Maria Coutinho Antônio Coutinho Neto	CPF/CNPJ:	16640110130 81136382100
ENDEREÇO:	Av. Pio XII lote 16 sala 04 Cidade Jardim, Goiania-GO e outro		
NATUREZA:	Ação de Cobrança de Aluguéis e encargos e reforma		
VALOR DA CAUSA:	R\$11.734,24 (onze mil		

O Árbitro da 2ª CCA-GO, em exercício, Arthur Silveira Miranda, na forma da Lei, FAZEM SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, nos termos do ART. 257 do CPC, ficam intimados os Reclamados: **José Maria Coutinho – CPF 16640110130 e Antônio Coutinho Neto – CPF 81136382100**, da publicação do seguinte despacho: “**Ante o exposto, conforme se evidencia nos autos, com fulcro no artigo 27 da Lei 9.307/96 e na fundamentação supra, julga-se PROCEDENTES os pedidos da reclamante e determina-se a extinção do processo com resolução do mérito, a teor do disposto no art. 487, I do CPC, para: Condenar solidariamente os reclamados ao pagamento de R\$16.268,30 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), atualizados monetariamente pelo IGP-M desde os seus respectivos vencimentos até o seu efetivo pagamento e ainda acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a notificação inicial dos mesmos, conforme art. 405 do Código Civil. Pela sucumbência, condeno os reclamados a arcarem com as custas e despesas processuais que ainda não compreendido pelo débito anunciado pela reclamante, os honorários arbitrais integrais e a pagar honorários advocatícios à procuradora da parte adversa, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Que fica arbitrado definitivamente, produzindo esta sentença, título executivo na forma do art. 515, inciso VII do CPC. Determino a Secretaria da 2ª CCA de Goiânia que dê cumprimento às disposições do artigo 29 da Lei 9.307/96, para caso assim entendam, pleitearem o contido no artigo 30 da mesma Lei. INTIMEM-SE. Dá-se por publicada, internamente em Secretaria da 2ª CCA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2018, em Goiânia – GO.”**

Giovana Ferro Moraes

Conciliadora-Árbitra 2ª CCA-GO